

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 47/2024 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública de credenciamento e convida empresas especializadas interessadas a apresentarem propostas para prestação de serviços de propriedade intelectual, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto n.º 2.372/2009; além do Decreto Estadual n.º 438/2024; da Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual; da Lei n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que regula a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no país, e demais decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de empresas catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que esta Chamada Pública de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Propriedade Intelectual visa fornecer apoio para empresas catarinenses que buscam proteger suas criações e invenções, por meio dos mecanismos da propriedade intelectual, assim como estimular o desenvolvimento de inovações que potencializem o crescimento dos setores econômicos estratégicos de Santa Catarina;
- que somente as empresas especializadas credenciadas pela FAPESC poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas beneficiárias.

1. DA CARACTERIZAÇÃO

Santa Catarina vem apoiando e incentivando a criação de empresas, negócios e tecnologias inovadoras nos últimos anos, a fim de se tornar referência em inovação e tecnologia no país. Para que este futuro se concretize é preciso que as inovações estejam devidamente protegidas para poderem se tornar ativos de alto valor agregado, e assim trazer maior competitividade ao Estado. A falta da proteção da propriedade intelectual gerada no Estado pode inviabilizar a tramitação de possíveis acordos comerciais e causar prejuízos. O credenciamento de empresas especializadas para tais serviços traz maior eficiência no trâmite processual, visto que a execução inadequada pode acarretar perda dos requisitos necessários para os pedidos de proteção intelectual, colocando a tecnologia em domínio público, prejudicando possíveis transferências de tecnologia e indicadores de potencial de inovação do Estado.

Definições necessárias a esta Chamada Pública deverão ser consultadas no [Glossário — FAPESC](#).

2. DO OBJETIVO

Realizar o credenciamento de empresas especializadas em propriedade intelectual para o fornecimento de serviços às empresas beneficiárias da Chamada Pública de Incentivo à Propriedade Intelectual, em editais lançados pela FAPESC.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade das propostas compreendem as seguintes condições:

3.1. São elegíveis empresas brasileiras que

- 3.1.1. Sejam a instituição de vínculo do(a) representante legal da empresa proponente.
- 3.1.2. Sejam empresa com fins lucrativos com mais de 5 (cinco) anos de existência e atuação na área de propriedade intelectual, até a data de lançamento da presente Chamada Pública.
- 3.1.3. Comprovem capacidade técnica em pedidos de patentes, registro de programas de computador e de desenho industrial e suas possíveis reivindicações em outros países, até a data de lançamento da presente Chamada Pública.
- 3.1.4. Possuam objeto social definido no Contrato Social compatível com as atividades de proteção e estratégias de propriedade intelectual.
- 3.1.5. Possuam equipe técnica profissional multidisciplinar com no mínimo 70h (setenta horas), cada membro, de cursos específicos em propriedade intelectual.
- 3.1.6. Estejam regulares quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplentes em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.
- 3.1.7. O(a) representante legal da empresa deverá possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC para possibilitar o registro completo da empresa, disponível por meio do [link https://sig.fapesc.sc.gov.br/](https://sig.fapesc.sc.gov.br/).

3.2. Quanto ao(a) proponente

- 3.2.1. Pessoa física com vínculo direto com a empresa proponente, comprovado por meio de contrato social, ser proprietário(a) ou sócio proprietário(a), sendo o(a) representante legal da empresa perante a FAPESC.
- 3.2.2. Ser o(a) principal responsável pela submissão da proposta ao SIGFAPESC e pela execução do projeto submetido.
- 3.2.3. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplentes em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual.
- 3.2.4. Estar em situação regular no país, se estrangeiro(a).
- 3.2.5. Ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública.
- 3.2.6. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do [link https://sig.fapesc.sc.gov.br/](https://sig.fapesc.sc.gov.br/).
- 3.2.7. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

A proposta da empresa especializada deverá apresentar com clareza os seguintes pontos:

- 4.1. Nome fantasia e breve descrição da empresa (data de constituição e histórico de atuação).
- 4.2. Nome do representante legal, telefone de contato e e-mail atualizados.
- 4.3. Portfólio com lista de, no mínimo, 10 (dez) clientes, bem como outras experiências da empresa com programas de inovação, integração e fortalecimento do ecossistema de empreendedorismo e inovação.
- 4.4. Número de funcionários e capacitação (Curriculum Vitae resumido) da equipe técnica relacionada às atividades de propriedade intelectual.
- 4.5. Proposta de prestação de serviços para proteção de propriedade intelectual, a qual deve descrever a capacidade técnica e portfólio de serviços ofertados.
- 4.6. Cada empresa proponente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta a esta Chamada Pública.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DOCUMENTOS

- 5.1. A proposta deverá ser submetida ao SIGFAPESC, pelo [link https://sig.fapesc.sc.gov.br/](https://sig.fapesc.sc.gov.br/), conforme cronograma previsto no item 6 desta Chamada, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, que darão origem ao Plano de Trabalho.
- 5.2. Ser submetida pelo(a) representante legal da empresa, conforme item 3.2.
- 5.3. Não serão aceitas propostas de projetos enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no cronograma.

5.4. A proposta poderá ser submetida até às 18h (dezoito horas), horário de Santa Catarina, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(a) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

5.5. A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC. Sendo assim, a FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

5.6. O(a) proponente e os(as) integrantes da equipe deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

5.7. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

5.8. Dos documentos que acompanham a proposta:

Deverão ser anexados no SIGFAPESC, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

5.8.1. Da empresa proponente

- a) a cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa proponente;
- b) a cópia de comprovante de endereço da empresa proponente (conta de luz, água, telefone). O comprovante deverá estar atualizado com, no máximo, 3 (três) meses a contar do lançamento desta Chamada Pública;
- c) a cópia do Contrato/Estatuto Social atualizado, registrado e arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- d) a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;
- e) a Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- f) a Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista;
- g) o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS) na Caixa Econômica Federal (CEF);
- h) a Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- i) contratos de prestação de serviços que comprovem 5 (cinco) anos de atuação na área de propriedade intelectual;
- j) 10 (dez) protocolos de pedidos de patente, tendo no mínimo 1 (uma) concessão. Cada protocolo deve estar acompanhado de declaração do cliente, comprovando que o processo foi conduzido pela empresa proponente desde seu protocolo até o momento atual;
- k) 10 (dez) protocolos de pedidos de registro de programa de computador, tendo no mínimo 2 (duas) concessões. Cada protocolo deve estar acompanhado de declaração do cliente, comprovando que o processo foi conduzido pela empresa proponente desde seu protocolo até o momento atual;
- l) 10 (dez) protocolos de pedidos de registro de desenho industrial, tendo no mínimo 2 (duas) concessões. Cada protocolo deve estar acompanhado de declaração do cliente, comprovando que o processo foi conduzido pela empresa proponente desde seu protocolo até o momento atual;
- m) 1 (um) protocolo no Tratado de Cooperação de Patentes (PCT). O protocolo deve estar acompanhado de declaração do cliente, comprovando que o processo foi conduzido pela empresa proponente desde seu protocolo até o momento atual;
- n) documentos (certificados) que comprovem que a equipe técnica possui no mínimo 70 horas, cada membro, de cursos específicos em propriedade intelectual.

5.8.2. Do(a) proponente

- a) documento oficial de identidade (brasileiro(a): carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a) residente no Brasil: CIE/RNE; estrangeiro(a) não residente no Brasil: passaporte) e CPF;
- b) cópia do comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos). Em caso de comprovante

de residência que não esteja em nome do(a) proponente deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) proponente reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) proponente e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;

c) documento em PDF do Currículo Lattes com *link* de acesso.

6. DO CRONOGRAMA

Tabela 1: Cronograma com as etapas e prazos desta Chamada Pública.

Etapas	Data
Lançamento da Chamada	17/07/2024
Prazo para o envio das propostas	Até 19/08/2024 às 18h
Divulgação do resultado preliminar	30/08/2024
Prazo para interposição de recursos	Até 05/09/2024
Divulgação do resultado da Chamada	11/09/2024

6.1. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pela empresa proponente implicará na não contratação do projeto aprovado.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas quanto a seus requisitos formais, critérios dos itens 3, 4 e 5 desta Chamada. A homologação das inscrições está condicionada ao envio da proposta no prazo previsto no item 6. As inscrições serão homologadas pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) e pela Diretoria Executiva da FAPESC.

7.1. O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas proponentes de propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A FAPESC disponibilizará a relação das empresas credenciadas em seu site, [Home — FAPESC](#), e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma deste Edital.

8.2. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de projeto, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

8.3. Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta Chamada Pública, poderão ser feitos somente por meio do SIGFAPESC e nos prazos estipulados no cronograma, no campo específico disponível na área restrita do(a) proponente, no quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como “Recursos”.

8.4. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

8.5. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

8.6. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

9.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

9.2. Todos os materiais científicos indexados (artigos/articles, conference proceedings e academic books) em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros) e teses de doutorado e dissertações de mestrado indexados na ProQuest Dissertations & Theses Citation Index (Web of Science), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 47/2024**". Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 47/2024**".

9.3. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site [Identidade Visual — FAPESC](#).

9.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

9.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu lançamento no Diário Oficial do Estado.

10.2. Não terá efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações deste Edital.

10.3. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação Edital FAPESC 47/2024".

10.4. A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

10.5. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

11. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

11.1. O(a)s participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

11.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429, de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846, de 2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

11.3. As empresas proponentes de propostas de projeto beneficiárias se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01, de 2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

11.4. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

11.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01, de 2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O(a)s partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e das empresas proponentes de propostas de projeto, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD. e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF do(a)s representantes das empresas proponentes de propostas de projeto, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

12.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

12.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.4. O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.5. O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

12.6. As empresas proponentes de propostas de projeto, bem como toda a equipe técnica incluída no Plano de Trabalho deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

12.7. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela empresa proponente de proposta de projeto, representante legal e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa proponente e representante legal.

12.8. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente Edital e seus resultados serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as empresas proponentes de proposta de projeto, o(a) representante legal responsável pelo projeto e a FAPESC.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Decreto n.º 2.372, de 2009, e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

13.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade da empresa proponente e/ou representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública.

13.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente e empresa beneficiária, respondendo por elas na forma da lei.

13.4. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

13.5. O credenciamento não implicará em contratação por parte da FAPESC. Caberá às empresas beneficiárias da Chamada Pública de Incentivo à Propriedade Intelectual a escolha e o pagamento direto dos serviços prestados pela empresa que for contratada.

13.6. O(a)s participantes (proponente e equipe) das propostas credenciadas autorizam, por ocasião de sua inscrição e respeitadas as finalidades inerentes ao Programa de Incentivo à Propriedade Intelectual e à divulgação dele, a captura, o armazenamento, o tratamento, o compartilhamento e a divulgação dos seguintes dados pessoais: nome, imagem, voz, profissão, município e estado de residência e ocupação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

14.4. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem das empresas proponentes de propostas de projeto criadas para divulgação do programa.

14.5. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico inovacao@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis–SC, 17 de julho de 2024.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **UC9P96H2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 17/07/2024 às 18:54:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE3OTVfMTc5NV8yMDI0X1VDOVA5Nkgy> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001795/2024** e o código **UC9P96H2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.